



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

CNPJ: 07.520.372/0001-98

Projeto de Lei N° 021/2018

Umari-CE em 04 de maio de 2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL DE N° 260/2016 QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, TAXI NO MUNICÍPIO DE UMARI-CE, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARI-CE, JOSÉ MARIO PRAXEDES CESSARIO, no uso das suas atribuições legais, previstas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Umari-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

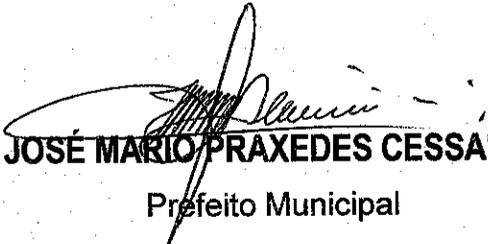
Art. 1° - Fica Alterado o § 1° do Art. 2° da Lei Municipal N° 260/2016 passando ter a seguinte redação:

§ 1°- As vagas serão distribuídas por postos de estabelecimento, nas demais localidades que não seja a sede do Município será estabelecido em ato do Poder Executivo, sendo que o Posto Estabelecido na sede do Município ficara localizado na Rua 03 de Agosto, Praça da Matriz.

Art. 2° - Fica excluído o inciso II do Art. 15; o § Único do Art. 21 da Lei Municipal N° 260/2016.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Umari-CE., em 04 de maio de 2018.


JOSÉ MARIO PRAXEDES CESSARIO

Prefeito Municipal

ENCAMENHO PARA AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO. 17/05/2018
LA VOTAÇÃO. APROVADO POR UNANIMIDADE 14/06/2018

RECEBIDO EM 20/05/2018
W. A. A. B. R. U.

2ª DISCURSOS VOTADOS APROVADO POR UNANIMIDADE 28/06/18



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

CNPJ: 07.520.372/0001-98

MENSAGEM Nº 021/2018,

Umari-CE; 04 de maio de 2018

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, em Caráter de Urgência incluso Projeto de Lei, em anexo, que altera a Lei Municipal de nº 260/2016 e dispõe sobre a regulamentação do serviço de transporte individual de passageiros, Taxi, no Município de Umari-CE, na forma que indica, e dá providências.

A proposição em questão tem por objetivo encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de Ipaumirim-CE, o presente Projeto de Lei que tem como objetivo dispõe sobre a regulamentação do serviço de transporte individual de passageiros, Taxi, no Município de Umari-CE, adaptando a lei a realidade local do nosso Município.

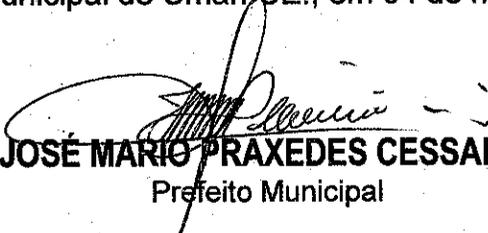
Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do Povo de Umari-CE.

Como se vê, a matéria que ora apresentamos a V. Exas., se reveste de relevante interesse social e público, o que nos leva a solicitar nos termos da Lei Orgânica do Município que sua apreciação e deliberação se faça em REGIME DE URGÊNCIA.

Diante do exposto e na certeza do elevado espírito público de Vossa Excelência e seus dignos pares, costumeiramente demonstrado em outras oportunidades, espera-se que seja o presente Projeto analisado e aprovado na forma apresentada.

Desta forma, utilizamo-nos desta oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Umari-CE., em 04 de maio de 2018.


JOSE MARIO PRAXEDES CESSARIO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Umari

PODER LEGISLATIVO

Rua 7 de Setembro, 67 - Centro - Umari-CE.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RECEBIDO EM
11/06/2018
JOÃO CARLOS

PARECER N° 010/2018

RELATÓRIO E PARECER, ao Projeto de Lei n° 021/2018, de 04 de maio de 2018, de autoria do Poder Executivo, **QUE:**

"Altera a Lei Municipal de n° 260/2016 que dispõe sobre a regulamentação do serviço de transporte individual de passageiros, taxi no município de Umari-CE, e dá outras providências".

I-RELATÓRIO:

O relator, uma vez designado pelo Presidente desta Comissão, após proceder análise acurada, proferiu o seguinte parecer:

Sob o prisma de sua viabilidade jurídico-constitucional, registramos em primeiro lugar, que o Projeto de Lei em tela, não apresenta qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade que possa macular os dispositivos sob análise.

E assim sendo, não havendo óbices, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n° 021/2018, de 04 de maio de 2018.

É o parecer do **RELATOR**.

Sala das Comissões, em 11 de junho de 2018.


Onofre Gomes da Silva
-Relator-

II - PARECER DA COMISSÃO:

Diante do exposto, a **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, em reunião de 11 de junho de 2018, opinou unanimemente pela



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Umari

PODER LEGISLATIVO

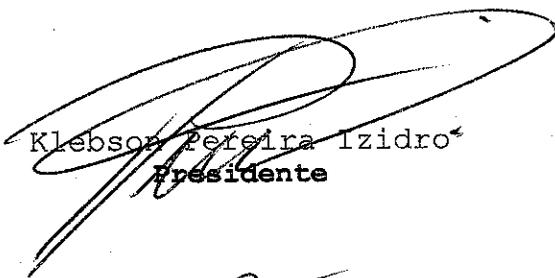
Rua 7 de Setembro, 67 - Centro - Umari-CE.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 021/2018, de 04 de maio de 2018, que, "ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 260/2016 QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, TAXI NO MUNICÍPIO DE UMARI-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 11 de junho de 2018.



Klebson Pereira Izidro
Presidente



Onofre Gomes da Silva
Relator



Francisco Alex Silva Barros
Membro



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO
Rua 07 de Setembro, 67 - Centro - Umari-CE.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REDAÇÃO FINAL (Autografo)

PROJETO DE LEI N° 021/2018, DE 04 DE MAIO DE 2018, (DO PODER EXECUTIVO), APROVADO EM 2° DISCUSSÃO/VOTAÇÃO, EM 28 DE JUNHO DO CORRENTE ANO:

RECEBIDO EM
24/07/2018
DANIELA

"ALTERA A LEI MUNICIPAL DE N° 260/2016 QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, TAXI NO MUNICÍPIO DE UMARI-CE, E DÁ PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Umari **DECRETA**:

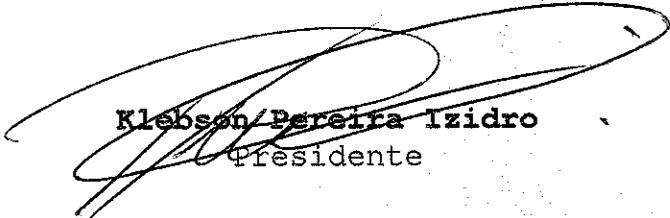
Art. 1° - Fica Alterado o § 1° do Art. 2° da Lei Municipal N° 260/2016 passando ter a seguinte redação:

§ 1°- As vagas serão distribuídas por postos de estabelecimento, nas demais localidades que não seja a sede do Município será estabelecido em ato do Poder Executivo, sendo que o Posto Estabelecido na sede do Município ficara localizado na Rua 03 de Agosto, Praça da Matriz.

Art. 2° - Fica excluído o inciso II do Art. 15; o § Único do Art. 21 da Lei Municipal N° 260/2016.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 29 de junho de 2018.


Klebson Pereira Izidro
Presidente



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO
Rua 07 de Setembro, 67 - Centro - Umari-CE.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REDAÇÃO FINAL (Autografo)

PROJETO DE LEI N° 021/2018, DE 04 DE MAIO DE 2018, (DO PODER EXECUTIVO), APROVADO EM 2° DISCUSSÃO/VOTAÇÃO, EM 28 DE JUNHO DO CORRENTE ANO:

Onofre Gomes da Silva
Relator

Francisco Alex Silva Barros
Membro